

EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2024

DATA/HORA: 13/11/2024, às 10h00min.

Local: Prefeitura do Município de Santa Cruz/RN, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP nº 59.200-000.

Informações: Escritório do Leiloeiro, localizado na Rua Israel Oliveira da Silva, 3310 A, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-290
Fone: (84) 9.9989-2425
E-mail: erickcamara_leiloeirooficial@yahoo.com.br
Site: www.erickleiloes.com.br

1 - DO LEILOEIRO:

1.1 - O presente leilão será realizado pelo Sr. ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA, Leiloeiro Público Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, com registro na Junta Comercial do Estado sob o nº 060/2009, conforme Portaria de nº 060/2009, Identidade Civil nº 1489209 – ITEP-RN, portador do CPF/MF nº 000.601.954-44, com endereço comercial na Rua Israel Oliveira da Silva, 3310-A, Candelária, Natal-RN, CEP 59065-580, devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN que, em conformidade com a legislação pertinente, cientifica e faz saber a todos quanto o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que promoverá a venda em LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO DO SUPRAMENCIONADO ENTE PÚBLICO, conforme passa a discriminar:

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas regularmente constituídas.

2.2 - Todos os participantes deverão se cadastrar até 1 (um) dia antes da realização do leilão no escritório do leiloeiro no endereço citado acima ou até 1 (uma) hora antes da realização do leilão na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN ou através do site www.erickleiloes.com.br.

2.3 - Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-los no leilão.

2.4 - Os lances ofertados no leilão são pessoais e intransferíveis, admitindo-se representação legal conforme item 2.3.

3 - DA VISITAÇÃO LOCAL DOS LOTES:

3.1 - Os bens estarão disponíveis para visitação nos dias 07, 08, 11 e 12 de novembro do ano corrente, na garagem da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN situada na Rua José Matias da Costa Filho, S/Nº, Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN.

4 - DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

4.1 - O Leilão será realizado no dia 13 de novembro de 2024, às 10h00min, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP nº 59.200-000, e transmitido pelo site www.erickleiloes.com.br.

5 - CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO E PAGAMENTO:

5.1 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo ao COMITENTE VENDEDOR qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos ou mesmo providência referente a retirada, embalagem e transporte dos bens arrematados.

5.2 - Fica exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação dos bens e suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrer eventuais erros ou omissões nos documentos e divulgação, e/ou Edital quando da confecção da lista de bens e, caso ocorra, poderão ser corrigidos pelo Leiloeiro no ato da realização do leilão e prevalecerão sobre os mesmos, devendo qualquer dúvida ser dirimida nesse momento.

5.3 - Os bens arrematados deverão ser pagos da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) no ato do leilão e 50% (cinquenta por cento) em 24 horas após a realização do leilão, em moeda corrente, acrescidos também do ICMS, da comissão do Leiloeiro, contados a partir da assinatura do comprovante de arrematação, onde constará o número do lote, descrição do bem e o valor do lance efetuado, ficando a segunda via em poder do arrematante.

5.4 - O valor referente à arrematação do lote deverá ser pago diretamente na conta bancária da Prefeitura, sendo que o valor referente à comissão e ICMS deverão ser pagos diretamente na conta bancária do Leiloeiro ou pessoalmente no seu escritório, situado na Rua Israel Oliveira da Silva nº 3310 A - Candelária, Natal - RN, CEP 59064-290, em até 24 horas após a realização do leilão.

5.5 - Se o arrematante não integralizar o restante do pagamento dentro do prazo acima expresso perderá o princípio de pagamento e seus acréscimos dados como garantia, momento em que será rescindida a venda sem que caiba ao arrematante quaisquer recurso, indenização e/ou interpelação judicial (Art. 3º do Decreto 21.981/32).

5.6 - Os bens arrematados, cujos pagamentos tenham sido procedidos em espécie no valor total do bem juntamente com os valores de que tratam os percentuais de comissão previstos no item 6.1, poderão ser liberados aos adquirentes até o QUINTO dia útil após a realização do leilão, prazo este necessário para emissão das Notas de Venda.

5.7 - Os pagamentos devidos não efetuados no ato do Leilão implicarão ao ARREMATANTE faltoso as penalidades da lei, entre as quais a denúncia criminal e a execução judicial contra os mesmos.

6 - DOS PERCENTUAIS DE COMISSÃO:

6.1 - No dia da arrematação, será pago pelo adquirente dos bens a comissão do Leiloeiro correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, não sendo dedutíveis do lance ofertado, considerando, portanto, "Preço Final" a soma do valor da arrematação, mais comissão e mais alíquota de ICMS.

7 - DA RETIRADA DOS BENS:

7.1 - Os bens deverão ser retirados do local em que se encontram conforme item 3.1, em até 10 (dez) dias úteis após a realização do leilão, podendo, a critério da Comissão de Licitação e/ou Município, os veículos serem removidos para outro local para a competente entrega aos seus COMITENTES ADQUIRENTES.

7.2 - Durante o período mencionado no item 7.1, ficarão os bens sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e findo este prazo, será cobrado pela COMITENTE VENDEDOR(A) uma taxa de

0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso sobre o valor arrematado referente à diária em virtude da guarda do veículo, que ficará à disposição do Arrematante até o 30º (trigésimo) dia da liberação realizada pelo leiloeiro, e após este prazo sem que haja a retirada dos bens e/ou o não pagamento da taxa de permanência, os arrematantes perderão os direitos sobre os mesmos, ficando a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN autorizada a destiná-los na forma que melhor convier, sem que caiba ao ARREMATANTE devolução do valor pago, ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais, salvo justificativa expressa apresentada pelo ARREMATANTE.

7.3 - Todas as despesas com transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais decorrentes da retirada do bem adquirido e, no caso de veículos, também as multas e demais débitos de DETRAN-RN, PRF e STTU e outros, caso existam e mesmo aqui não declarados, existentes sobre os mesmos, são de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE.

7.4 - A retirada dos veículos e transporte será efetuada mediante autorização de entrega dos bens arrematados emitida pelo responsável do depósito. Nas operações de carregamento e transporte, o comprador ou seu representante deverá obedecer às normas de segurança da Prefeitura Municipal de Santa Cruz /RN, eximindo o LEILOEIRO de qualquer responsabilidade por eventuais danos ou acidentes que venham a ocorrer com pessoal, veículo ou equipamentos do comprador ou seu representante por ocasião da retirada ou transporte de materiais dentro da área de depósito, causado pela inobservância das normas de segurança.

7.5 - Os bens arrematados só serão entregues pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz /RN mediante apresentação de nota fiscal do respectivo lote em nome do Arrematante.

7.6 - Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

7.7 - A participação na presente licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor. Ao infringir as normas aqui estabelecidas o arrematante estará impedido de participar de todos os leilões futuros da Prefeitura de Santa Cruz/RN. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer época.

7.8 - Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se de quaisquer obrigações.

7.9 - Fica reservada à Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, a faculdade de recusar todo e qualquer lance considerado insatisfatório, bem como alterar as condições deste Edital, especificações, quantidade e tamanho dos lotes, incluindo, agrupando ou retirando, total ou parcialmente, bem assim quaisquer documentos pertinentes à licitação.

8 - DA REGULAMENTAÇÃO:

8.1 - ESTE LEILÃO ESTÁ AMPARADO PELO DECRETO FEDERAL nº 21.981/32, REGULAMENTADO PELO DECRETO nº 22.472/33 E PELO ART. 358 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, que diz: Art. 358 – Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. Pena – detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

9 - DA ATA:

9.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

10.2 - Qualquer um dos lotes de bens, indicados no anexo deste edital, poderá ser excluído do leilão caso haja eventual conhecimento acerca de cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do edital.

10.3 - O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

10.4 - Ao Leiloeiro é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

10.5 - O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas no Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21 e sujeito às penalidades indicadas na referida lei, ficando ainda obrigado a pagar o valor da comissão devida ao leiloeiro.

Santa Cruz/RN, 21 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal

ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA
Leiloeiro Oficial do Estado

EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2024

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO	PLACA	RENAVAM	COR	ANO MODELO	DÉBITO	LANCE INICIAL
01	VEÍCULO	FIAT DOBLÔ AMBULANCIA	QGE 1089	011597991322	BRANCA	2015	R\$ 3.654,49	R\$ 8.000,00
02	VEÍCULO	NOVO GOL TL MCV	QGM9349	1136226548	BRANCA	2017-2018	R\$ 834,48	R\$ 18.000,00
03	VEÍCULO	NOVO GOL TL MCV	QCP7151	1111013052	BRANCA	2017	R\$ 2.009,07	R\$ 18.000,00
04	VEÍCULO	WV KOMBI	NNT0157	169134172	BRANCA	2009-2010	SEM DÉBITO	R\$ 15.000,00
05	VEÍCULO	FIAT PÁLIO FIRE	QGC7011	1076537992	BRANCA	2016-2016	R\$ 1.594,08	R\$ 9.000,00
06	VEÍCULO	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	QGE7924	1090617000	BRANCA	2016	R\$ 2.467,23	R\$ 10.000,00
07	VEÍCULO	FIAT DOBLO ATTRACTIVE	OWA2955	1014438052	BRANCA	2014	R\$ 3.150,34	R\$ 10.000,00
08	VEÍCULO	NOVO GOL TL MCV	QGA4274	1090325042	BRANCA	2016/2017	R\$ 5.029,14	R\$ 15.000,00
09	VEÍCULO	FIAT PÁLIO WK ATRACTIVE	OWD8119	596381913	BRANCA	2013/2014	R\$ 767,19	R\$ 10.000,00
10	VEÍCULO	FIAT DOBLO ATRATIC	QGM8373	1087534906	BRANCA	2016	R\$ 962,56	R\$ 10.000,00
11	VEÍCULO	FIAT STRADA TRECK CAB DUPLA	OWB1456	1225159064	BRANCA	2014/2015	SEM DÉBITO	R\$ 18.000,00
12	VEÍCULO	FIAT FIORINO FLEX	NOB6552	316397512	BRANCA	2011	R\$ 2.006,66	R\$ 18.000,00
13	VEÍCULO	NOVO GOL TL MVC	OWB1456	1125167650	BRANCA	2017/2018	R\$ 8.778,21	R\$ 16.000,00
14	VEÍCULO	FIAT UNO MILLE WAY ECO	NOH5877	450460312	BRANCA	2011/2012	SEM DÉBITO	R\$ 4.500,00
15	VEÍCULO	FORD F 4000	MZC9920	7962679489	BRANCA	2002	SEM DÉBITO	R\$ 7.000,00
16	ONIBUS	IVECO CITY CLASS	NNR8239	190707488	AMARELA	2009/2010	SEM DÉBITO	R\$ 13.000,00
17	ONIBUS	WV 15.190 EOD	NOA4700	273498657	AMARELA	2010	SEM DÉBITO	R\$ 20.000,00
18	EQUIPAMENTO	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – MODELO HL740				2013	SEM DÉBITO	R\$ 5.000,00
19	VEÍCULO	VW AMAROK CS 4X4	QGT2H84	1188907570	BRANCA	2018/2019	SEM DÉBITO	R\$ 20.000,00
20	VEÍCULO	NOVA SAVEIRO RV	QGX7811	1152013774	BRANCA	2018	R\$ 2.2025,42	R\$ 25.000,00
21	VEÍCULO	FIAT UNO MILE ECONOMY	NOA5B45	341659711	BRANCA	2011/2012	R\$ 646,07	R\$ 8.000,00
22	VEÍCULO	VW SAVEIRO	QGL7483	1086787171	BRANCA	2016	R\$ 1.068,12	R\$ 18.000,00
23	VEÍCULO	NOVO GOL TL MCV						R\$ 18.000,00
24	SUPRIMENTOS	LOTE DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL						R\$ 6.000,00

Santa Cruz/RN, 21 de outubro de 2024.

IVANILDO FERREIRA DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal

ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA
Leiloeiro Oficial do Estado

Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN – CEP 59200-000
CNPJ 08.358.889/0001-95 – Tel.: (84) 3291-2943 / Fax: (84) 3291-3655

EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2024

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja viabilizado Leilão Público de veículos leves, pesados e materiais inservíveis do patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, em cumprimento ao seu dever de gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, e visando a otimização do patrimônio municipal, realizará Leilão Público pelos seguintes motivos:

- **Descarte de bens inservíveis:** A presença de veículos e materiais inservíveis no patrimônio municipal gera custos com manutenção, armazenamento e seguros, onerando indevidamente os cofres públicos. A alienação desses bens por meio de leilão público permite a desocupação de espaços e a redução desses custos.
- **Recuperação de recursos:** A arrecadação com a venda dos bens leiloados permitirá a aplicação dos recursos em outras ações e investimentos de interesse público, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.
- **Transparência e legalidade:** A modalidade de leilão público garante a ampla divulgação do procedimento, a igualdade de condições entre os interessados e a obtenção do melhor preço para os bens alienados, em consonância com os princípios da Administração Pública.

2.2. Considerando os benefícios supracitados, a realização do Leilão Público se apresenta como a medida mais adequada para a gestão eficiente do patrimônio municipal, promovendo a transparência, a economicidade e a otimização dos recursos públicos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

3.1. Não se aplica ao caso em tela.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução proposta para a realização do leilão pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, visando a alienação de veículos leves, pesados e materiais inservíveis, é a realização do leilão na forma híbrida no âmbito do município. A seguir, são descritos os principais aspectos e vantagens dessa solução:

4.1.1. Modalidade Híbrida:

- **Interação Direta:** A realização do leilão de forma híbrida permite uma interação direta entre os participantes e o leiloeiro, presencialmente ou remotamente, facilitando a comunicação e a transparência do processo.
- **Competitividade:** A forma híbrida permite o aumento da competitividade dos lances, resultando em melhores preços de venda para os veículos e materiais inservíveis.

4.1.2. Aumento da Receita:

- **Geração de Receita:** O leilão híbrido, além dos interessados laicais, pode atrair compradores de outras regiões, gerando receita adicional para o município.

4.1.3. Infraestrutura e Logística:

- **Preparação do Local:** A escolha de um local adequado para a realização do leilão híbrido garante a infraestrutura necessária para acomodar os participantes e expor os veículos e materiais inservíveis de forma organizada.
- **Facilidade de Inspeção:** A modalidade permite que os interessados inspecionem os veículos e materiais inservíveis, aumentando a confiança e a transparência do processo.

4.1.4. Conformidade Legal e Transparência:

- **Cumprimento das Normas:** A realização do leilão híbrido facilita o cumprimento das normas e regulamentações aplicáveis, garantindo a conformidade legal do processo.
- **Transparência:** A condução do leilão por um leiloeiro qualificado assegura a transparência e a publicidade do evento.

4.1.5. Divulgação e Publicidade:

- **Estratégia de Comunicação:** A divulgação do leilão pode ser realizada através de diversos canais de comunicação, como redes sociais, sites oficiais, jornais locais e outros meios, atraindo um público diversificado.

4.1.6. Monitoramento e Avaliação:

- **Acompanhamento da Execução:** Monitoramento do andamento do leilão e avaliação final dos resultados obtidos.
- **Avaliação:** Caso solicitado, a empresa ou profissional contratado deverá fornecer relatórios detalhados após a realização do leilão, analisando os pontos fortes e as áreas de melhoria, visando aprimorar futuros processos de alienação de bens.

4.2. Com base na análise dos aspectos e vantagens apresentados, conclui-se que a realização do leilão na forma híbrida no âmbito do município de Santa Cruz/RN se configura como a melhor solução para atender a demanda da Prefeitura Municipal. Esta modalidade não apenas garante a transparência e a competitividade do processo, mas também contribui para o fomento da economia local, beneficiando a comunidade como um todo.

4.3. **Critérios de Sustentabilidade:** A inclusão de critérios de sustentabilidade no processo de leilão é essencial para garantir que a alienação de veículos e materiais inservíveis pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz seja conduzida de maneira ambientalmente responsável e socialmente benéfica. A seguir, são apresentados os principais critérios de sustentabilidade numerados:

4.3.1. Gestão Ambiental:

- **Descarte Adequado:** Garantir que os bens inservíveis sejam descartados de maneira adequada, seguindo as normas ambientais e evitando a contaminação do solo e da água, conforme o caso.

- **Reciclagem:** Quando possível, promover a reciclagem de materiais provenientes dos bens inservíveis, como metais, plásticos e vidros, contribuindo para a redução de resíduos e a conservação de recursos naturais.
- **Emissões de Poluentes:** Avaliar e minimizar as emissões de poluentes durante o transporte e a manipulação dos veículos e materiais inservíveis, adotando práticas que reduzam o impacto ambiental.

4.3.2. Eficiência Energética:

- **Redução de Consumo:** Implementar medidas para reduzir o consumo de energia durante o processo de leilão, como o uso de iluminação eficiente e a otimização da logística.

4.3.3. Responsabilidade Social:

- **Inclusão Social:** Promover a inclusão social no processo de leilão, garantindo a participação de pequenos empresários e cooperativas locais, além de oferecer oportunidades de capacitação e emprego para a comunidade.
- **Transparência e Ética:** Assegurar a transparência e a ética em todas as etapas do leilão, proporcionando um processo justo e equitativo para todos os participantes.

4.3.4. Educação e Conscientização:

- **Campanhas Educativas:** Realizar campanhas educativas para conscientizar a população sobre a importância da sustentabilidade e das práticas responsáveis no descarte e na reciclagem de veículos e materiais inservíveis.

4.3.5. Monitoramento e Avaliação:

- **Indicadores de Sustentabilidade:** Quando possível, definir indicadores de sustentabilidade para monitorar e avaliar o impacto ambiental e social do leilão, garantindo a melhoria contínua das práticas adotadas.
- **Relatórios de Sustentabilidade:** Caso necessário, elaborar relatórios periódicos sobre as ações de sustentabilidade implementadas, divulgando os resultados e as boas práticas para a comunidade e os stakeholders.

4.4. Com a adoção desses critérios de sustentabilidade, o processo de leilão pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz não apenas atenderá às demandas legais e econômicas, mas também contribuirá para a preservação ambiental e o desenvolvimento social da região, promovendo um modelo de gestão pública responsável e sustentável.

4.5. **Análise e Mapa de Risco da Contratação:** No escopo da contratação pleiteada não foram identificados riscos de alto impacto, de alta probabilidade de ocorrência ou peculiares à execução do objeto.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O modelo de execução do objeto deve garantir que a avença celebrada produza os resultados pretendidos, desde o início até o seu encerramento, de forma eficiente e sustentável. Ademais, deve

permitir ao Município monitorar e avaliar o desempenho da execução contratual, garantindo que as necessidades sejam atendidas de forma adequada, sendo estruturado da seguinte maneira:

5.1.1. Início da Execução: Após a seleção do leiloeiro que atenda aos requisitos de contratação, deverá ser formalizado o documento de compromisso entre as partes, mediante celebração de termo de contrato, devendo-se constar as cláusulas e condições de execução do objeto, incluindo a especificação do serviço, as condições de execução e pagamento, as obrigações do contratado e do órgão contratante, dentre outros aspectos legalmente exigíveis que envolvam a execução.

5.1.2. Monitoramento e Avaliação: O município monitorará, através do Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela autoridade competente, o desempenho do contratado em relação ao cumprimento do avençado. Isso incluirá a verificação das especificações do serviço, a pontualidade da execução e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

5.1.3. Ferramentas de Monitoramento: O fiscal do contrato deverá utilizar ferramentas de gestão de contratos para monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, registrando todas as ocorrências relevantes e mantendo um histórico atualizado da execução e inspeções realizadas.

5.1.4. Inspeções Técnicas: O fiscal do contrato, podendo ser assessorado por equipe técnica pertinente, realizará inspeções periódicas na execução contratual, verificando a conformidade com as especificações da avença, para assegurar a eficácia e qualidade dos serviços prestados.

5.1.5. Relatórios de Execução: Durante a execução contratual poderão ser elaborados relatórios de recebimento detalhados, que incluirá observações sobre a qualidade dos serviços prestados e eventuais não conformidades identificadas.

5.1.6. Resolução de Problemas: Durante a execução do objeto, caberá ao fiscal do contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o gestor de contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do contratado, seja por solecismo da Administração.

5.1.7. Indicadores de Desempenho: Poderão ser definidos indicadores de desempenho para avaliar a eficiência e eficácia do contratado, incluindo a pontualidade, qualidade e conformidade da execução e a resposta a não conformidades. Esses indicadores serão monitorados regularmente e apresentados em relatórios de desempenho.

5.1.8. Encerramento da Execução: Ao fim do prazo de vigência da execução, o município avaliará o desempenho do contratado para fins de avaliação em relação a futuras avenças.

5.2. Este modelo de execução do objeto visa garantir uma supervisão rigorosa e contínua da execução do contrato, garantindo a qualidade dos serviços prestados, a pontualidade da execução e a transparência na utilização dos recursos públicos.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. O modelo de gestão da execução deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pelo município, assegurando que os serviços sejam realizados conforme as especificações estabelecidas, dentro dos prazos acordados e com a qualidade requerida. A seguir, são descritos os principais mecanismos de gestão e controle que serão adotados:

6.1.1. Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato: O município deverá designar Fiscal e Gestor de Contrato, os quais serão responsáveis pelo supervisionamento da execução, se configurando como elos de contato principal entre o município e o contratado.

6.1.2. Comunicação: A execução contratual será realizada em estreita colaboração com o Fiscal do Contrato da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e o contratado deverá se reportar regularmente a este sobre o progresso dos trabalhos.

6.1.3. Monitoramento Contínuo: A Prefeitura Municipal, através do Fiscal do Contrato, realizará o monitoramento contínuo do cumprimento da execução, verificando o atendimento aos prazos e a qualidade dos serviços prestados.

6.1.4. Relatórios Periódicos: O contratado deverá apresentar, caso solicitado, relatórios periódicos detalhando o escopo dos serviços realizados, eventuais problemas encontrados e as ações corretivas implementadas. Esses relatórios servirão de base para avaliações regulares do desempenho do contrato.

6.1.5. Estrutura Organizacional: O contratado deverá assegurar a estrutura organizacional necessária a salutar e satisfatória execução, devendo ser profissional qualificado e capaz, bem como devendo promover a coordenação de atividades e a gestão de recursos, a fim de garantir que os serviços sejam realizados de forma eficiente e eficaz, no que couber.

6.1.6. Controle da Execução: O controle envolve o monitoramento do progresso da execução, por parte da contratada, com o intuito de possibilitar a identificação de problemas e a tomada de medidas corretivas, visando assegurar que os serviços estejam alinhados com o planejamento inicial e atendam aos padrões de qualidade exigidos.

6.1.7. Fiscalização: O fiscal do contrato deverá realizar monitoramento regular do desempenho do contratado, incluindo a verificação da qualidade da execução, o atendimento ao cronograma de execução e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso, tendo o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações do objeto.

6.1.8. Reuniões de Acompanhamento: A critério da Administração Municipal, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento regulares entre o do fiscal do contrato e a empresa executora para discutir o desempenho acerca da execução e quaisquer outras questões relativas ao objeto.

6.1.9. Registro e Tratamento de Ocorrências: Qualquer não conformidade ou problema identificado durante a execução será registrado e comunicado ao contratado para providências imediatas. Será estabelecido um prazo para a resolução de cada ocorrência.

6.1.10. Providências a Serem Tomadas: Em caso de não conformidade, o contratado será obrigado a promover as correções e adequações devidas, sem custo adicional para o contratante. O prazo para a saneamento será definido pelo Fiscal do Contrato, conforme demandado pela situação.

6.1.11. Alteração Contratual: Serão permitidas alterações no termo de contrato desde que constatadas as circunstâncias ensejadoras de alteração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.12. Normas Técnicas e Legais: Aplicam-se à execução as determinações contratuais, bem como as normas da legislação cabíveis ao objeto, conforme o caso.

6.1.13. **Rescisão Contratual:** A Prefeitura Municipal de Santa Cruz se reserva o direito de rescindir o contrato ou instrumento equivalente em caso de descumprimento das obrigações por parte do contratado, conforme previsto na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2. Com este modelo de gestão de execução, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz assegura que os serviços prestados atendam às necessidades da municipalidade e sejam realizados de forma eficiente e eficaz. O contratado será responsável por garantir a qualidade dos serviços prestados e por cumprir todas as obrigações contratuais.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

7.1. A inclusão de critérios de sustentabilidade no processo de leilão é essencial para garantir que a alienação de veículos e materiais inservíveis pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz seja conduzida de maneira ambientalmente responsável e socialmente benéfica. A seguir, são apresentados os principais critérios de sustentabilidade numerados:

7.1.1. Gestão Ambiental:

- **Descarte Adequado:** Garantir que os bens inservíveis sejam descartados de maneira adequada, seguindo as normas ambientais e evitando a contaminação do solo e da água, conforme o caso.
- **Reciclagem:** Quando possível, promover a reciclagem de materiais provenientes dos bens inservíveis, como metais, plásticos e vidros, contribuindo para a redução de resíduos e a conservação de recursos naturais.
- **Emissões de Poluentes:** Avaliar e minimizar as emissões de poluentes durante o transporte e a manipulação dos veículos e materiais inservíveis, adotando práticas que reduzam o impacto ambiental.

7.1.2. Eficiência Energética:

- **Redução de Consumo:** Implementar medidas para reduzir o consumo de energia durante o processo de leilão, como o uso de iluminação eficiente e a otimização da logística.

7.1.3. Responsabilidade Social:

- **Inclusão Social:** Promover a inclusão social no processo de leilão, garantindo a participação de pequenos empresários e cooperativas locais, além de oferecer oportunidades de capacitação e emprego para a comunidade.
- **Transparência e Ética:** Assegurar a transparência e a ética em todas as etapas do leilão, proporcionando um processo justo e equitativo para todos os participantes.

7.1.4. Educação e Conscientização:

- **Campanhas Educativas:** Realizar campanhas educativas para conscientizar a população sobre a importância da sustentabilidade e das práticas responsáveis no descarte e na reciclagem de veículos e materiais inservíveis.

7.1.5. Monitoramento e Avaliação:

- **Indicadores de Sustentabilidade:** Quando possível, definir indicadores de sustentabilidade para monitorar e avaliar o impacto ambiental e social do leilão, garantindo a melhoria contínua das práticas adotadas.
- **Relatórios de Sustentabilidade:** Caso necessário, elaborar relatórios periódicos sobre as ações de sustentabilidade implementadas, divulgando os resultados e as boas práticas para a comunidade e os stakeholders.

7.2. Com a adoção desses critérios de sustentabilidade, o processo de leilão pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz não apenas atenderá às demandas legais e econômicas, mas também contribuirá para a preservação ambiental e o desenvolvimento social da região, promovendo um modelo de gestão pública responsável e sustentável.

8. DOS CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

8.1. Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

8.1.1. **Condições de Trabalho:** O contratado deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos, conforme o caso.

8.1.2. **Práticas de Comércio Justo:** O contratado deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a execução seja realizada de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do município quanto do contratado, sendo:

9.1.1. **Medição:** No dia da arrematação, será pago pelo adquirente dos bens à comissão do Leiloeiro correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, não sendo dedutíveis do lance ofertado, considerando, portanto, “Preço Final” a soma do valor da arrematação, mais comissão e mais alíquota de ICMS.

9.1.2. **Pagamento:** O pagamento será feito após a entrega e a verificação da conformidade da execução com as especificações definidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

9.1.3. **Conformidade com a Resolução nº 011/2024 do TCE/RN:** O pagamento também deverá ser realizado em conformidade com a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no que couber.

9.2. Os presentes critérios de medição e de pagamento complementam as disposições deste Termo de Referência e do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz e o Leiloeiro.

9.3. Este modelo de critérios de medição e pagamento visa garantir que o contratado seja remunerado de forma justa pelos serviços prestados e incentivada a cumprir os prazos e os padrões de qualidade. A gestão eficaz da medição e do pagamento é essencial para o sucesso da contratação.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO:

10.1. O leilão público será realizado com o objetivo de alienar veículos leves, pesados e materiais inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, visando a otimização dos recursos públicos e a renovação do patrimônio municipal.

10.2 A seleção do contratado será feita por meio de leilão público, garantindo a transparência e a competitividade do processo, conforme os princípios da administração pública.

10.3 Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, garantindo ampla concorrência e igualdade de condições.

10.4 Os interessados deverão se cadastrar previamente, apresentando a documentação exigida no edital, que comprovará a capacidade técnica e financeira para a aquisição dos bens leiloados.

10.5 O critério de seleção será o maior lance ofertado, desde que atenda ao valor mínimo estipulado para cada item, conforme avaliação prévia realizada por comissão designada pela Prefeitura.

10.6 O leiloeiro oficial, devidamente credenciado, conduzirá o leilão, assegurando a lisura e a legalidade do processo, conforme as normas vigentes.

10.7 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal de Santa Cruz qualquer responsabilidade por eventuais vícios ou defeitos ocultos.

10.8 O pagamento deverá ser efetuado conforme as condições estabelecidas no edital, sendo que a falta de pagamento no prazo estipulado implicará na desclassificação do arrematante e na convocação do segundo maior lance.

10.9 A retirada dos bens arrematados deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a confirmação do pagamento, sob pena de perda do direito à aquisição e aplicação das sanções previstas no edital.

10.10 Eventuais recursos administrativos deverão ser apresentados no prazo de 5 dias úteis após a realização do leilão, sendo analisados pela comissão responsável.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 A realização do leilão público para a alienação de veículos leves, pesados e materiais inservíveis do patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz não requer dispêndio financeiro por parte do Município. Pelo contrário, a execução do leilão resultará na arrecadação de receita para os cofres municipais, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e a renovação do patrimônio municipal. Desta forma, a adequação orçamentária para a realização do leilão público não se aplica ao caso em tela, uma vez que não haverá necessidade de alocação de recursos financeiros no orçamento municipal para a execução do evento. A receita arrecadada com a venda dos bens leiloados será destinada conforme as diretrizes estabelecidas pela administração pública, podendo ser utilizada para investimentos em áreas prioritárias do Município. A realização do leilão público está em conformidade

com os princípios da economicidade e eficiência, promovendo a gestão responsável e transparente dos bens públicos. Eventuais custos operacionais relacionados à organização e condução do leilão serão cobertos pela receita obtida com a venda dos bens, não gerando ônus para o Município. A previsão de arrecadação de receita será devidamente registrada nos demonstrativos financeiros do Município, assegurando a transparência e a correta contabilização dos valores obtidos.

12. DA AVALIAÇÃO DA ARRECADAÇÃO:

12.1. O presente processo alcança a estimativa de arrecadação através dos valores venais mínimos definidos para bens inservíveis que irão a leilão, importando no valor de R\$ 290.500,00 (Duzentos e noventa mil e quinhentos reais), conforme abaixo detalhado:

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO	PLACA	RENAVAM	COR	ANO MODELO	DÉBITO	LANCE INICIAL
01	VEÍCULO	FIAT DOBLÔ AMBULANCIA	QGE 1089	011597991322	BRANCA	2015	R\$ 3.654,49	R\$ 8.000,00
02	VEÍCULO	NOVO GOL TL MCV	QGM9349	1136226548	BRANCA	2017-2018	R\$ 834,48	R\$ 18.000,00
03	VEÍCULO	NOVO GOL TL MCV	QCP7151	1111013052	BRANCA	2017	R\$ 2.009,07	R\$ 18.000,00
04	VEÍCULO	WV KOMBI	NNT0157	169134172	BRANCA	2009-2010	SEM DÉBITO	R\$ 15.000,00
05	VEÍCULO	FIAT PÁLIO FIRE	QGC7011	1076537992	BRANCA	2016-2016	R\$ 1.594,08	R\$ 9.000,00
06	VEÍCULO	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	QGE7924	1090617000	BRANCA	2016	R\$ 2.467,23	R\$ 10.000,00
07	VEÍCULO	FIAT DOBLO ATTRACTIVE	OWA2955	1014438052	BRANCA	2014	R\$ 3.150,34	R\$ 10.000,00
08	VEÍCULO	NOVO GOL TL MCV	QGA4274	1090325042	BRANCA	2016/2017	R\$ 5,029,14	R\$ 15.000,00
09	VEÍCULO	FIAT PÁLIO WK ATTRACTIVE	OWD8119	596381913	BRANCA	2013/2014	R\$ 767,19	R\$ 10.000,00
10	VEÍCULO	FIAT DOBLO ATRATIC	QGM8373	1087534906	BRANCA	2016	R\$ 962,56	R\$ 10.000,00
11	VEÍCULO	FIAT STRADA TRECK CAB DUPLA	OWB1456	1225159064	BRANCA	2014/2015	SEM DÉBITO	R\$ 18.000,00
12	VEÍCULO	FIAT FIORINO FLEX	NOB6552	316397512	BRANCA	2011	R\$ 2.006,66	R\$ 18.000,00
13	VEÍCULO	NOVO GOL TL MVC	OWB1456	1125167650	BRANCA	2017/2018	R\$ 8.778,21	R\$ 16.000,00
14	VEÍCULO	FIAT UNO MILLE WAY ECO	NOH5877	450460312	BRANCA	2011/2012	SEM DÉBITO	R\$ 4.500,00
15	VEÍCULO	FORD F 4000	MZC9920	7962679489	BRANCA	2002	SEM DÉBITO	R\$ 7.000,00
16	ONIBUS	IVECO CITY CLASS	NNR8239	190707488	AMARELA	2009/2010	SEM DÉBITO	R\$ 13.000,00
17	ONIBUS	WV 15.190 EOD	NOA4700	273498657	AMARELA	2010	SEM DÉBITO	R\$ 20.000,00
18	EQUIPAMENTO	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI - MODELO HL740				2013	SEM DÉBITO	R\$ 5.000,00
19	VEÍCULO	VW AMAROK CS 4X4	QGT2H84	1188907570	BRANCA	2018/2019	SEM DÉBITO	R\$ 20.000,00
20	VEÍCULO	NOVA SAVEIRO RV	QGX7811	1152013774	BRANCA	2018	R\$ 2.2025,42	R\$ 25.000,00
21	VEÍCULO	FIAT UNO MILE ECONOMY	NOA5B45	341659711	BRANCA	2011/2012	R\$ 646,07	R\$ 8.000,00
22	VEÍCULO	VW SAVEIRO	QGL7483	1086787171	BRANCA	2016	R\$ 1.068,12	R\$ 18.000,00

23	VEÍCULO	NOVO GOL TL MCV					R\$ 18.000,00
24	SUPRIMENTOS	LOTE DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL					R\$ 6.000,00

13. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. O recebimento dos bens arrematados no leilão público será realizado conforme as condições estabelecidas no edital, garantindo a transparência e a legalidade do processo.

13.1.1. Os arrematantes deverão apresentar o comprovante de pagamento e a documentação exigida para a retirada dos bens.

13.1.2. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz disponibilizará um local específico para a retirada dos bens, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a confirmação do pagamento.

13.2. O critério de aceitação dos bens leiloados será baseado no estado em que se encontram, conforme descrito no edital.

13.2.1. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal de Santa Cruz qualquer responsabilidade por eventuais vícios ou defeitos ocultos.

13.2.2 Os arrematantes deverão inspecionar os bens antes da realização do leilão, aceitando-os nas condições em que se encontram no momento da arrematação.

13.3. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz não se responsabiliza pelo transporte dos bens arrematados, sendo esta responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.3.1. Os arrematantes deverão providenciar o transporte dos bens no prazo estipulado, sob pena de perda do direito à aquisição e aplicação das sanções previstas no edital.

13.4. Eventuais recursos administrativos relacionados ao recebimento e aceitação dos bens deverão ser apresentados no prazo de 5 dias úteis após a retirada dos mesmos, sendo analisados pela comissão responsável.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

14.1. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, na qualidade de órgão demandante, deverá garantir a transparência e a legalidade do processo de leilão público.

14.1.1. A Prefeitura deverá elaborar e publicar o edital do leilão, contendo todas as informações necessárias para a participação dos interessados, incluindo a descrição dos bens a serem leiloados, as condições de participação e os critérios de seleção.

14.1.2. A Prefeitura deverá designar um leiloeiro responsável pela organização e condução do leilão, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados conforme as normas vigentes.

14.2. A Prefeitura deverá disponibilizar os bens a serem leiloados para inspeção pelos interessados, garantindo que todos tenham a oportunidade de verificar o estado dos mesmos antes da realização do leilão.

14.2.1. A Prefeitura deverá informar aos interessados sobre o local e os horários disponíveis para a inspeção dos bens, assegurando a ampla divulgação dessas informações.

14.2.2. A Prefeitura deverá fornecer todas as informações necessárias sobre os bens a serem leiloados, incluindo eventuais defeitos ou vícios conhecidos, garantindo a transparência do processo.

14.3. A Prefeitura deverá conduzir o leilão de forma imparcial e transparente, assegurando que todos os participantes tenham igualdade de condições e que o maior lance ofertado seja selecionado, desde que atenda ao valor mínimo estipulado.

14.3.1. A Prefeitura deverá garantir que o leiloeiro oficial, devidamente credenciado, conduza o leilão conforme as normas vigentes, assegurando a lisura do processo.

14.3.2. A Prefeitura deverá registrar todos os lances ofertados e os arrematantes dos bens, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.

14.4. A Prefeitura deverá assegurar que os arrematantes cumpram com as condições estabelecidas no edital para a retirada dos bens, incluindo o pagamento e a apresentação da documentação exigida.

14.4.1. A Prefeitura deverá disponibilizar um local específico para a retirada dos bens arrematados, informando aos arrematantes sobre os prazos e procedimentos a serem seguidos.

14.4.2. A Prefeitura deverá fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, aplicando as sanções previstas em caso de descumprimento por parte dos arrematantes.

14.5. A Prefeitura deverá destinar a receita arrecadada com a venda dos bens conforme as diretrizes estabelecidas pela administração pública, garantindo a correta contabilização e utilização dos recursos.

14.5.1. A Prefeitura deverá registrar a receita arrecadada nos demonstrativos financeiros do Município, assegurando a transparência e a correta gestão dos recursos públicos.

14.5.2. A Prefeitura deverá prestar contas sobre a utilização da receita arrecadada, garantindo a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATENTE:

15.1. O arrematante deverá cumprir todas as condições estabelecidas no edital do leilão, garantindo a transparência e a legalidade do processo.

15.1.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor arrematado no prazo estipulado no edital, sob pena de desclassificação e convocação do segundo maior lance.

15.1.2. O arrematante deverá apresentar toda a documentação exigida no edital para a formalização da arrematação e retirada dos bens.

15.2. O arrematante deverá providenciar a retirada dos bens arrematados no prazo máximo de 30 dias após a confirmação do pagamento, conforme as condições estabelecidas no edital.

15.2.1. O arrematante será responsável pelo transporte dos bens arrematados, não cabendo à Prefeitura Municipal de Santa Cruz qualquer responsabilidade por danos ou custos relacionados ao transporte.

15.2.2. O arrematante deverá retirar os bens no estado em que se encontram, conforme descrito no edital, não cabendo reclamações posteriores sobre eventuais vícios ou defeitos ocultos.

15.3. O arrematante deverá respeitar todas as normas e regulamentos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz para a realização do leilão, garantindo a lisura e a transparência do processo.

15.3.1. O arrematante deverá acatar as decisões do Leiloeiro responsável pelo leilão, incluindo eventuais sanções aplicadas em caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital.

15.3.2. O arrematante deverá apresentar eventuais recursos administrativos no prazo de 5 dias úteis após a realização do leilão, conforme as condições estabelecidas no edital.

15.4. O arrematante deverá zelar pela correta utilização dos bens arrematados, respeitando as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

15.4.1. O arrematante será responsável por qualquer dano causado ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da utilização dos bens arrematados.

15.4.2. O arrematante deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a integridade dos bens arrematados durante o transporte e a utilização.

16. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

16.1. A fiscalização da execução será exercida pelo Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela autoridade competente do órgão contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, conforme o caso, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contratos para as providências cabíveis.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. As disposições contidas neste documento têm por objetivo regulamentar a realização do leilão público para a alienação de veículos leves, pesados e materiais inservíveis do patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, garantindo a transparência e a legalidade do processo.

18.2. A participação no leilão implica na aceitação integral das condições estabelecidas no edital e neste documento, não cabendo aos participantes alegarem desconhecimento ou discordância das mesmas.

18.3. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o leilão a qualquer momento, mediante justificativa, sem que isso gere direito a indenização ou ressarcimento aos participantes.

18.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação das disposições deste documento serão resolvidos pelo Leiloeiro responsável pelo leilão, conforme as normas vigentes e os princípios da administração pública, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. Eventuais recursos administrativos deverão ser apresentados no prazo de 5 dias úteis após a realização do leilão, sendo analisados pelo Leiloeiro responsável, que emitirá decisão fundamentada.

18.6. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz compromete-se a divulgar amplamente todas as informações relativas ao leilão, garantindo a transparência e a publicidade do processo.

18.7. As disposições deste documento aplicam-se a todos os participantes do leilão, sejam pessoas físicas ou jurídicas, assegurando a igualdade de condições e a competitividade do processo.

Santa Cruz/RN, em 10 de outubro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

José Anchieta Medeiros Costa
Secretário Municipal de Administração

Daiana Cileia Dantas de Oliveira
Subcoordenadora de Recursos Humanos